

## **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2017**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado e de caráter filantrópico, com sede na Rua João Sarmiento, nº 391, Bairro Centro, cidade de Osório/RS, torna pública a realização da Cotação de Preços para aquisição de equipamentos e de materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde para a execução do Projeto nº 0882/2017, Convênio nº 768503/2011, celebrado entre a Associação Beneficente São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

Lançamento da cotação de preços:	03/04/2017
Início do acolhimento das propostas:	03/04/2017
Limite do acolhimento das propostas:	17/04/2017
Data da realização da cotação:	17/04/2017
Data da divulgação do resultado da cotação:	24/04/2017

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site [www.hsvosorio.com.br](http://www.hsvosorio.com.br) ou retirar no seguinte endereço Rua João Sarmiento nº 391, bairro caiu do céu, Município de Osório, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone 3663.3377 - ramal nº: 213 ou pelo e-mail: [planejamento@hsvosorio.com.br](mailto:planejamento@hsvosorio.com.br)

Osório RS, 03 de Abril de 2017.

**Márcio Rolim de Araújo - CPF 686.328.780-34**  
Interventor  
Associação Beneficente São Vicente de Paulo

**Ketlyn da Silva Amaral – CPF 017.546.380-82**  
Auxiliar Administrativo  
Associação Beneficente São Vicente de Paulo

## **COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2017**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado e de caráter filantrópico, com sede na Rua João Sarmento, nº 391, Bairro Centro, cidade de Osório/RS, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Cotação Prévia de Preço 001/2017, do Projeto 0882/2017, Convênio nº 768503/2011, celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507, de 2011, com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde.

#### **1. OBJETO:**

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, necessários à execução do objeto do referido Convênio.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Para a execução do Projeto em referência, fundamenta-se a aquisição dos bens a serem cotados, conforme descrição abaixo.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

3.1 A presente cotação prévia de preços refere-se aos seguintes bens descritos abaixo:

NOME E DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
<b>AUTOCLAVE DE MESA</b> Especificação Técnica Autoclave para esterilização a vapor de água, sob pressão. Fácil manuseio, totalmente microcontrolada, digital, com display de cristal líquido para identificar todas etapas da esterilização, bem como mostrar a pressão de trabalho, tempo decorrido e temperatura. Para esterilização e secagem de instrumental desembalado e embalado. Deve possuir tanque de aço inox tipo cassete com dimensões mínimas : profundidade 38cm x largura 17cm x altura 7cm, ou no mínimo 4 litros. Totalmente digital. O equipamento pode ser construído em chapa de aço ou polímero mas o acabamento deve ser com Pintura epóxi, resistente a alta temperatura. Deve possuir sistema de trava do tanque, para assegurar proteção ao operador. Deve acompanhar 1 tanque de água para alimentar o sistema interno automaticamente e 1 tanque de expurgo. Deve trabalhar com temperatura de no mínimo 121 a 132oC escolhidas pela programação. Deve realizar esterilização em 9 minutos para instrumental desembalado e 17,5 minutos para instrumental embalado. Deve possuir porta USB ou conector serial RS232 para comunicação com computador externo. Deve suportar no mínimo 8kg / prateleira. Alimentação 220 volts, Dimensões mínimas: comprimento 55cm x altura 19cm x largura 40cm. Deve Possuir Registro no Ministério da	<b>01</b>



Saúde.	
<p><b>BOMBA DE INFUSÃO</b> Descrição Técnica: Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos nas vias esofágica, venosa e arterial, possui controle de volume e fluxo. Características Técnicas/Acessórios: -Bomba de infusão com bomba peristáltica rotativa; -Configuração para uso adulto e infantil ; -Controle de gotejamento através de sensor óptico; -Controle de bolhas de ar no equipo através de sensor por ultra-som; -Equipos descartáveis específicos; -Programação para infusões parenterais e enterais; -Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1ml/h); -Operação com volumes de 0,1 à 9.999,9 ml; -Permite o reset da programação; -KVO Programável de 1 a 10 ml/h; -Haste para fixação da medicação ; Alarmes: -Ar no equipo; -Fluxo livre; -Oclusão ou fim de solução; -Fim de infusão; -Infusão Interrompida; -Sensor de Gotas Desconectado; -Temperatura Alta e Baixa; -Erro Sensor de Gotas, Motor/Rotor, Memória Flash e EEPROM; Avisos do Aparelho: -Ligado à rede elétrica; -Funcionamento em bateria; -Bateria Fraca; - Infusão; -KVO; -Valores fora da faixa de infusão; -Teclado bloqueado; -Dotada de bateria interna recarregável, com autonomia de 5 horas. Cada equipamento deverá vir acompanhado de um suporte especial de chão para suportar o peso da bomba. Observações: Importante solicitar manual técnico e do usuário. Potência: 50W .</p>	<b>25</b>
<p><b>SISTEMA DE COLONOSCOPIA</b> Descrição Técnica: Novo video colonoscópio super imagem, com 140° de campo de visão, 3,8mm de canal de biópsia. Direção de Observação: Frontal Faixa de Observação: 3~100mm Campo de Visão: 140° Diâmetro Distal: 12,8mm Diâmetro Tubo de Inserção: 12,8mm Capacidade de Dobra: Cima: 180 Baixo: 180 Esquerda: 160 Direita: 160 Diâmetro do Canal de Biópsia: 3,8mm Comprimento de Trabalho: 1.690mm Comprimento Total: 1.990mm Acessórios: Maleta para transporte, pinça de biópsia, kit para limpeza. ESTANTE MÓVEL COM RODÍZIO - TROLLEY GASTRO NOBREAK PDV SENOIDAL MONITOR DE LCD A CORES 19 " - CADASTRO MS FRASCO D'ÁGUA TESTE VEDAÇÃO Central Processadora De Vídeo, Com Fonte De Luz De Halogêneo Integrada. Possibilita O Processamento De Sinais Provenientes Dos Endoscópios Eletrônicos (Standard, Tela Cheia - "Wide Screen" E De Magnificação De Imagem) Para Ccd Colorido, Bem Como Os Vídeo Conversores, Enviando-Os Ao Monitor DESCRIÇÃO Periféricos (Gravadores De Dvd, Vídeo Printers E Computador). Que Permita A Transferência E Gravação De Imagens Em Dv/Dvcam (Tipo Vtr), Gravadores De Dvd Ou Pcs Com Dv. Apresentar Função Dados Do Paciente, Que Por Sua Vez Possibilite Introduzir Os Seguintes Dados: Nome, Idade, Sexo, Data De Nascimento, Comentários, Número De</p>	<b>01</b>



<p>Identificação, Nome Do Médico, Data E Horário Do Exame. Compatível Com Endoscópios, Dotada Das Seguintes Funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Freeze - Para Congelamento De Imagens</li><li>- Zoom; Captura; Gravação Em Vtr; Agc (Controle Automático De Ganho)</li><li>- Iris (Peak/Ave) - Recurso Que Reduz Os Reflexos E Brilhos Excessivos</li><li>- Teclas De Ajustes De Vermelho (R) E Azul (B) Em 07 (Sete) Níveis</li><li>- Tecla Print Para Imprimir As Imagens</li><li>- Função Edge/Structure Enhancement Para Realce De Contornos E Estruturas</li><li>- Tecla De Balanço De Branco (White Balance)</li></ul> <p>Trolley compacto</p> <p>Destinado A Endoscopia Gastrointestinal, Endoscopia Ultrasônica, Assim Como Procedimentos Endoscópicos Cirúrgicos E Respiratórios. Confeccionado Em Alumínio, Aço E Polietileno, Possuir Prateleira Inferior Ajustável; Aberturas Laterais Para Ventilação; Suporte Para Endoscópios E Suporte Para Teclado.compatível com Monitores Lcd De Até 430Mm. Com Rodas Para Transporte, Confeccionadas Em Material Anti-Estático E Freios Para Fixação.</p> <p>A) Dimensões Físicas mínimas- Largura: 570Mm; Altura: 1150Mm; Profundidade: 550Mm;</p> <p><b>Unidade Assistida (Local de Instalação)</b> Centro de diagnóstico</p>	
<p><b>VIDEO LAPAROSCOPIO</b> Monitor LCD colorido, tela de no mínimo 21 polegadas, com grau médico, com sistema de cores PAL e NTSC, resolução mínima de 1024 linhas, com ângulo de visão de 160°, com sinais de vídeo Composto (BNC), S-Vídeo (Y/C), RGB, SDI (sinal digital de vídeo), DVI (sinal digital de gravação), S-XGA (sinal de vídeo de computador), com entrada e saída de áudio, com ajuste das funções através de menu digital, com potência de 65 watts, com pedestal para suporte do gabinete, tensão de alimentação automática de 100 a 240VAC,50/60 Hz. Insuflador Eletrônico de CO2, para uso em cirurgias videlaparoscópicas, com ajuste contínuo de fluxo de 0 a 20 litros minuto (l/min) e seleção Ministério da Saúde TERMO DE REFERÊNCIA Página: 16 31/07/2014 16:15:34 partindo de 0,1 l/min e fracionado em passos de 0,1 l/min; com ajuste de pressão contínuo de 0 a 30 mmHg, com displays digitais e analógicos da pressão do cilindro de CO2, fluxo l/min e pressão de mmHg. Circuitos de segurança internos com alarmes sonoros e visuais para baixa e alta pressão para sobre pressão da cavidade abdominal para pressão. Circuito de segurança através de transdutores pré-selecionado para sobre pressão de 0.75 l/min e para pressão maior de 1.5 mmHg, com alarme sonoro e visual, modo de insuflação pulsante com circuito inteligente evitando obstrução da insuflação ou leitura indevida do tubo de silicone até paciente, tensão de trabalho de 100-240 volts, 50/60 Hz, completo com cilindro de CO2, cabo para ligação, mangueiras de alta pressão, mangueiras de silicone. Endoscópio rígido para vídeo laparoscopia, com diâmetro mínimo de 10mm</p>	<p><b>01</b></p>



x 32cm de comprimento, com ângulo de visão ajustável através de sistema rotacional de alavanca integrado ao corpo do aparelho, com angulação de 0° até 120° sem interferência na imagem vídeo endoscópica, autoclavável. Fonte de Luz Xenon, com lâmpada xenon com rendimento mínimo de 175 watts, vida útil média da lâmpada de 500 horas/uso, com temperatura de cor de aproximadamente 5600 graus kelvin, com ajuste da intensidade luminosa de 0 a 100% automática ou manual, display digital com mostrador da intensidade luminosa, sistema antifog para desembaçamento de endoscópio, sistema de alarme através de led no display indicando término de vida útil da lâmpada, com interface integrada para controle das funções do equipamento através da microcâmera, tensão 100-240 VAC, 50/60 Hz, E fonte chaveada. Microcâmera completa composta por processadora de vídeo com sistema de cor PAL/NTSC, saídas de sinal de vídeo BNC e S-VHS, com botão no painel para acionamento da função de balanço de branco manualmente pela(o) circulante, com filtro digital para uso com fibroscópios (02 níveis), congelamento de imagem, tensão de trabalho 110-240VAC / 50-60Hz, cabeçote com sistema de cor NTSC/PAL, CCD-Chip com resolução mínima de 450 linhas horizontais, com Lente (C-mount) integrado com zoom ótico de no mínimo 2x sem perda da qualidade de imagem com controle automático e manual de exposição (1/60 s e 1/10000 s), com balanço automático de branco com saídas de vídeo BNC e S-VHS (Y/C), com sensibilidade luminosa de 03 lux ou menor, com comprimento do cabo do cabeçote com no mínimo 03 metros, com cabeçote dotado de dois botões totalmente programáveis para acionamento de diversas funções do equipamento incluindo balanço de branco, todo o menu de funções do equipamento deverá ser em português e exibido na tela do monitor para melhor compreensão do usuário, com controle de ganho de luminosidade em três níveis ajustáveis manualmente através de controle no cabeçote, completa com cabo BNC, cabo S-VHS (Y/C), cabo de rede e fonte chaveada. 01 Pinça endoscópica de apreensão e dissecação autoclavável, com sistema de montagem através de engate rápido sem necessidade de rosqueamento e desmontagem através de acionamento de botão, 5mm de diâmetro, 36cm de comprimento, reta, com simples ação mandibular com ranhuras para melhor aderência, com isolamento elétrico e pino de conexão para cabo monopolar na parte superior do instrumento para ser utilizada com o cautério, rotatória em 360 graus, totalmente desmontável para melhor assepsia e desinfecção do instrumento, diminuindo assim o risco de quebra e infecção. 01 Pinça endoscópica de apreensão autoclavável, com sistema de montagem através de engate rápido sem necessidade de rosqueamento e desmontagem através de acionamento de botão, fenestrada, dentada, 5mm de diâmetro, 36cm de comprimento, reta, dupla ação mandibular, com isolamento elétrico e pino de conexão para cabo monopolar na parte superior do instrumento para ser utilizada com o cautério, rotatória em 360 graus, totalmente desmontável para melhor assepsia e desinfecção do instrumento, diminuindo assim o risco de quebra e infecção. 01 Pinça endoscópica de dissecação autoclavável, com sistema de montagem através de engate rápido sem necessidade de rosqueamento e desmontagem através de acionamento de botão, com ponteira tipo maryland, 5mm de diâmetro, 36cm de comprimento, curva, ponteira de dupla ação, com abertura ampla para separar bem os tecidos do abdomen., com isolamento elétrico e pino de conexão para cabo monopolar na parte superior do instrumento para ser utilizada com o cautério, com cabo de



diatermia de alta frequência monopolar com 300cm de comprimento, rotatória em 360 graus, totalmente desmontável para melhor assepsia e desinfecção do instrumento, diminuindo assim o risco de quebra e infecção. 01 Tesoura endoscópica autoclavável, com sistema de montagem através de engate rápido sem necessidade de rosqueamento e desmontagem através de acionamento de botão, com ponteira tipo ,matzembraum, 5mm de diâmetro, 36cm de comprimento, curva, ponteira de dupla ação, com isolamento elétrico e pino de conexão para cabo monopolar na parte superior do instrumento para ser utilizada com o cauterio, rotatória em 360 graus, totalmente desmontável para melhor assepsia e desinfecção do instrumento, diminuindo assim o risco de quebra e infecção. 01 Pinça endoscópica de dissecação e apreensão, autoclavável, com sistema de montagem através de engate rápido sem necessidade de rosqueamento e desmontagem através de acionamento de botão, com ponteira tipo babcock, 5mm de diâmetro, 36cm de comprimento, curva, ponteira de dupla ação, com isolamento elétrico e pino de conexão para cabo monopolar na parte superior do instrumento para ser utilizada com o cauterio, com cabo de diatermia de alta frequência monopolar com 300cm de comprimento, rotatória em 360 graus, totalmente desmontável para melhor assepsia e desinfecção do instrumento, diminuindo assim o risco de quebra e infecção 01 Pinça endoscópica para apreensão de agulha, tipo KOH macro, com sistema de montagem através de engate rápido sem necessidade de rosqueamento e desmontagem através de acionamento de botão, com empunhadura ergonômica curva com trava na parte superior da manopla, mandíbula curva para esquerda, 5mm de diâmetro, 33cm de comprimento, autoclavável. 01 Aplicador de clips tamanho médico/largo para cirurgias vídeolaparoscópicas, com sistema de montagem rápida sem necessidade de rosqueamento e desmontagem através de sistema de botão, diâmetro de 10mm e comprimento de 36cm, autoclavável. 01 Retrator (afastador) de órgão para cirurgias de vídeo, 5mm de diâmetro x 36cm de comprimento, com ponta distal tipo leque com 05 pás, acionamento através de sistema manual. Armário Para Videocirurgia ç Estrutura rígida e resistente com tubo de aço de Carbono, laterais e portas (com chaves) de chapas de aço carbono, quatro rodízios linha hospitalar 100mm, dois com freio, prateleiras de chapas de aço, dobradas, furos laterais internos para variar altura das prateleiras, pintura eletrostática a pó, cor cinza. Altura entre 1750mm e 1850mm Largura 600 a 700mm, Profundidade 650 a 700mm.

**LAVADORA ULTRASSONICA** Especificação Técnica Equipamento para limpeza de instrumentos e utensílios metálicos através da energia sônica, com características semelhantes ou idênticas as apresentadas abaixo: - gabinete em aço inox AISI-304, para lavagem e enxágue dos instrumentos. Deve possuir ciclo para lavagem sônica e enxágue. - A lavadora deve possuir permitir abrir a tampa e elevar a bandeja de carga para uma segura reposição da carga de instrumentos a serem processados, sendo o elevador posicionado a uma altura conveniente para trabalhar, orientado lateralmente para a colocação ou remoção de cargas pesadas de instrumentos. - A Limpeza ultrassônica deve ser assegurada por geradores de potência operando constantes de no mínimo 25 kHz. - Os geradores devem ser montados em cada lateral externa dos módulos para fácil acesso a manutenção. - Os módulos de transdutor reforçado em cerâmica devem estar ligados ao tanque de lavagem fornecendo a máxima

01



transmissão de energia para limpeza de instrumentos. - Deve possuir sistema de mangueiras para processamentos de instrumentos rígidos com lúmen. Podendo processar até seis dispositivos cirúrgico todos com energia ultrassônica dentro e fora do lúmen. -Deve possuir também rodízios para locomoção do equipamento dentro da central, com travas para segurança. - O tanque de lavagem deve suportar no mínimo 70 litros ou no mínimo 16 kg de instrumentos. Deve possuir também: - Botão automático de dreno com indicador de luz e que alerta o operador quando tanques necessitam serem drenados. - Acionamento do ciclo de lavagem, enxágue e secagem por pedal. - Botões de controles programáveis que executam ações como, dreno, adição de detergentes ou lubrificantes a solução de lavagem. - Painéis de acesso frontal e lateral nas unidades para quaisquer procedimentos de manutenção. - A porta deve possuir dispositivos de segurança para evitar ferimentos graves quando está aberta durante o fechamento automático. - Especificações Elétrica: 240 V, 60 Hz - Drenos: \* 1-1/4 NPT CPVC Conector Macho - Água Quente: \*1 / 2 NPT CPVC Conector Macho (15-50 psi); 100-120 ° F (38-49 ° C). - Água fria: \* 1/2 NPT CPVC Conector Macho (15-50 psi); 40-60°F (4-16°C). - Ar: \* 1/2 NPT Brass (25-30 psi) (5-7 cfm).

3.2 A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em R\$ 4.011.938,35 (quatro milhões onze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) devendo sua execução ser realizada até novembro de 2017, prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.3 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.4 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio N° 768503/2011 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

**5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA:**

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores **unitário** e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, cargo na empresa, CPF, telefone e e-mail do representante da empresa. A proposta deve ser encaminhada com folha timbrada da empresa, com os devidos catálogos e laudos rubricados.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços. Em caso de omissão do participante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.1.3. Conter o valor unitário para a descrição dos bens, contento a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência – Termo de Referência.

5.1.4. Conter manutenção dos equipamentos na região do litoral norte do Rio Grande do Sul, Porto Alegre e/ou região metropolitana.

5.1.5. Estabelecer um prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, a contar da entrega do produto e/ou do equipamento.

5.1.6. Conter declaração expressa de que fornecerá os bens nas condições previstas no termo de referência e no contrato, bem como instalar os equipamentos e realizar treinamentos sem custo para o Hospital.

5.2. Cada licitante deverá enviar ou entregar os envelopes lacrados contendo os documentos exigidos para a participação nesta Cotação de Preços, devendo constar na parte externa do envelope a identificação abaixo:

Associação Beneficente São Vicente de Paulo

Rua João Sarmento, nº 391, Bairro Caiu do Céu, Município de Osório R.S

Telefone (51) 3663.3377, Ramal 381

e-mail: planejamento@hsvosorio.com.br

5.3. A licitante poderá encaminhar a proposta pelo correio, em envelope ou carta devidamente registrada e lacrada, para o endereço acima.

**DATA DO RECEBIMENTO: Até o dia 17/04/2017, às 13:30h.**

**LOCAL: Auditório**

5.4. A proposta somente terá validade se a Comissão de compras tiver recebido até o limite do horário previsto para a abertura dos envelopes.





## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 O julgamento das propostas será feito pela descrição do item acima atendendo qualidade e as necessidades da instituição, não sendo fator fundamental para a seleção o menor preço podendo ser admitido critérios como valor técnico, caráter estético e funcional, bem como quanto ao custo de utilização e rentabilidade.

6.2 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

6.3 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

6.5 Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para negociarem o preço e/ou para realizarem sorteio.

6.6 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

7.1 A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.5 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

7.1.8 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual, nos termos do anexo I;

7.1.9 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida, nos termos do anexo II;

7.1.10 Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para

os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência do Termo de Referência.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços poderá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no email: planejamento@hsvosorio.com.br, explicitando as razões do mesmo.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO dispõe do prazo de 07 (sete) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério do Hospital de Osório, para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

9.5 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a entregar o produto/equipamento em até 30 dias, a contar da ordem de compra, frete cif.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento de bens estipulados neste documento;
- b) No caso de não cumprimento do contrato, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao não cumprimento da garantia, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes,



pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

f) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

g) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências 64 regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto.

#### 10.2 São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

b) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.3 A fiscalização do contrato verificará se os foram entregues de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.4 Estando os equipamentos em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e



condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do Hospital de Osório.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

### **13. DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do equipamento mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número do convênio, o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.2 A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.

13.3 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.7 Para efeito de pagamento, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

#### **14. DA GARANTIA:**

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.

16.10. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues nos exatos termos descritivos constante na proposta, no endereço da sede funcional da licitante: Rua João Sarmiento, nº 391, município de Osório/RS.

16.11. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (51) 3663.3377, no horário das 8h às 12h horas e das 13h às 17:30h dos dias úteis.

16.12. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referência.

16.13. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

16.14. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação ou avisos por e-mail com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.15. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.16. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste processo, podendo inclusive rever os seus atos.

16.17. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.18. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo VI	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Osório RS, 03 de Abril de 2016.

**Márcio Rolim de Araújo – CPF 686.328.780-34**

Interventor

Associação Beneficente São Vicente de Paulo

**Ketlyn Amaral – CPF 017.546.380-82**

Auxiliar Administrativo

Associação Beneficente São Vicente de Paulo

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE  
PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2017  
ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA  
EMPRESA**

À  
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)  
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE  
PREÇOS), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA  
PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF  
n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2017  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)  
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2017  
ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE) Na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob. nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ carteira de identidade no. \_\_\_\_\_ e o CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ para nos representar na Cotação Prévia de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE  
PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2017  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)  
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 001/2013, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2017  
ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)  
(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade:  
Fone/FAX:  
E-mail:  
Responsável:  
Para fins de pagamento:  
Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

De acordo com o edital de Cotação de Preços 002/2016 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação ao Hospital de Osório;
- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO BEM A SER FORNECIDO);
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data \_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante \_\_\_\_\_



**COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2017  
ANEXO VI**

**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/(ANO) CONTRATO CELEBRADO ENTRE (NOME DA CONTRATADA) E A (NOME DA CONTRATANTE) PARA EXECUÇÃO DE (OBJETO DO CONTRATO) NO ÂMBITO DO PROJETO (NOME DO PROJETO) CONVÊNIO Nº XXXXX/XXX.

A (NOME DA CONTRATANTE), instalada na (ENDEREÇO DA CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o processo de COTAÇÃO DE PREÇOS Nº XXX/(ANO), tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente tem por objeto (DESCREVER O OBJETO DO CONTRATO)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital de Cotação de Preços Nº XXX/(ANO) e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

**PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO**

Os serviços ora contratados foram objeto de cotação de preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 5 dias úteis, no site [www.xxxxxxx.xxx.xx](http://www.xxxxxxx.xxx.xx)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até (DIA) de (MÊS) de (ANO), podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- b) No caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;
- c) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de não execução do objeto contratado, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- d) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições feitas pela CONTRATANTE;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos 76 serviços, objeto da licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- j) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- k) Fornecer todos os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- l) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
- m) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- n) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- o) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e

p) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme previsto na Portaria Interministerial 507, de 2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Quando a CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS**

A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio N° XXXX/XXXX, firmado entre a CONTRATANTE e o (NOME DA CONCEDENTE DOS RECURSOS DO CONVENIO).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



### **PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa: I – advertência; II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
  - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
  - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
  - d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
- III – Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser: I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; III – judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA**

É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

Não será exigida da CONTRATADA prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de XXXXXX/XX, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

(LOCAL E DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_